



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 64338/24

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Emas  
**DATA DE ENTRADA:** 29/05/2024  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2025.  
**INTERESSADOS:** Ana Alves de Araujo Loureiro

## LEI Nº 610 DE 24 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

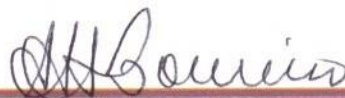
**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Emas e suas alterações para o exercício de 2025;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- i) outras disposições gerais.

### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

**I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

**a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal, com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Parágrafo único** - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PR | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**Art. 3º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### I NA ÁREA SOCIAL

#### a. Na educação:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio as atividades e extensão universitária;
- a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

**b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. De assistência social**

d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social entes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.;

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

d.7. Desenvolvimento/manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.

d.8. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.10. Plena Gestão Democrática e Participativa;

d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

-Política de Assistência Social;

-Serviços de Proteção Social Básica;

-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

#### **e. Da Cultura**

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

#### **f. Esporte**

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paraolímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02, Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

---

## II. NA ÁREA ECONÔMICA

### a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca;
- a.6. Incentivo à agricultura familiar;
- a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

### b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município;

## III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

### a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

### b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

### c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

### d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

---

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

**Parágrafo Único** - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

**Parágrafo único**- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

#### CAPITULO IV

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2024;

II. A chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;

III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 15 de setembro de 2024.

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção da Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;

VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º**- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025, deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

**Art. 12** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a

Paço Municipal Deputado Antônio Celso Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14-** A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Bandeira, 02 Centro - Emas - PR | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

**Art. 16** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17** - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

**Art. 18** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único**- Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 19** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000

1) Texto da Lei. Doc. 64338/24. Data: 29/05/2024 15:31. Responsável: Ana A. de A. Loureiro.  
Impresso por convidado em 23/02/2025 21:12. Validação: 637C.1256.C5AC.6723.26F8.0725.EEBF.665B.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22-** As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, a chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar o percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26** - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, a Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 28** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 29** - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 30** - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

**Art. 31** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

**Art. 32** - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 33** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**Art. 34** - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025, dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 35** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

**Parágrafo Único** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

**Art. 37** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**Art. 38** - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 39** - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

**Art. 40** - As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 41** - Fica vedada apresentação de emendas que:

I - Impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;

II – Indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

a) dotações vinculadas a programas sociais;

b) dotações de sentenças judiciais;

c) dotações com o pagamento do PASEP;

d) dotações referentes aos auxílios;

e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46";

f) dotações com recursos de Convênios celebrados;

g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora;

h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro - Emas - PB | CEP: 58763-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

III - sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;

IV - Não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**Parágrafo único.** O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2025, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 40 e 41 desta Lei.

**Art. 42** - A lei orçamentária anual conterà dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da mesma receita (RCL) consignada à Reserva para cobertura de Emendas Parlamentares no Código 9999.999X.XXX, para atender às emendas individuais impositivas dos parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo, sendo que metade deste percentual será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos em saúde.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º Aplicam-se aos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata este artigo as mesmas normas e obrigações acessórias de execução orçamentária previstas na legislação específica sobre a matéria, sendo vedada a imposição de exigências que não se apliquem igualmente ao Poder Executivo.

**Art. 43** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 44** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 24 de maio de 2024.

  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
Prefeita constitucional

# ANEXOS

## TABELAS EXPLICATIVAS



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

**OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio**

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2025 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**



**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

R\$ 1,00

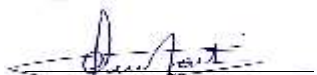
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	33.494.671,00	32.358.874,50	286.044,048	133,65	34.666.982,39	32.359.733,40	296.055,571	133,65	35.880.329,50	32.359.604,53	306.417,540	133,65
Receitas Primárias (I)	33.306.837,00	32.177.409,91	284.439,948	132,90	34.472.576,39	32.178.266,02	294.395,347	132,90	35.679.116,50	32.178.135,37	304.699,183	132,90
Despesa Total	33.494.671,00	32.358.874,50	286.044,048	133,65	34.666.982,39	32.359.733,40	296.055,571	133,65	35.880.329,50	32.359.604,53	306.417,540	133,65
Despesas Primárias (II)	32.657.792,00	31.550.373,88	278.897,112	130,31	33.800.812,39	31.551.211,04	288.658,491	130,31	34.983.843,50	31.551.085,41	298.761,561	130,31
Resultado Primário (III) = (I - II)	649.045,00	627.036,04	5.542,836	2,59	671.764,00	627.054,98	5.736,856	2,59	695.273,00	627.049,96	5.937,622	2,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.105,00	2.999,71	26,517	0,01	3.214,00	3.000,09	27,448	0,01	3.326,00	2.999,64	28,404	0,01
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	645.940,00	624.036,32	5.516,319	2,58	668.550,00	645.879,63	5.709,408	2,67	691.947,00	668.483,24	5.909,218	2,76
Dívida Pública Consolidada	8.750.670,67	8.453.937,46	74.730,612	34,92	9.056.944,14	8.454.162,36	77.346,183	34,92	9.373.937,18	8.454.128,05	80.053,300	34,92
Dívida Consolidada Líquida	1.341.646,32	1.296.151,41	11.457,642	5,35	1.388.603,96	1.296.185,90	11.858,660	5,35	1.437.205,11	1.296.180,65	12.273,713	5,35

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,00	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	11.709,62	11.709,62	11.709,62
Receita Corrente Líquida - RCL	25.062.227,00	25.939.403,00	26.847.283,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:27:23

  
**CLAIR LEFFÃO MARTINS**  
 CPF: 477.984.084-87  
 CRC-PB/4.395/O-7









# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

MARINALVA DIAS DOS  
SANTOS  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO  
LOUREIRO  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

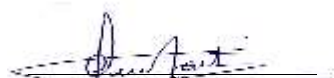
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	28.092.390	239.908,639	122,54	24.677.989	210.749,702	109,89	-3.414.401	(12,15)
Receitas Primárias (I)	28.062.390	239.652,440	122,41	24.677.989	210.749,702	109,89	-3.384.401	(12,06)
Despesa Total	28.092.390	239.908,639	122,54	22.778.088	194.524,572	101,43	-5.314.302	(18,92)
Despesas Primárias (II)	27.093.990	231.382,316	118,19	22.031.397	188.147,842	98,10	-5.062.593	(19,61)
Resultado Primário (III) = (I - II)	968.400	8.270,123	4,22	2.646.592	22.601,861	11,79	1.678.192	173,30
Resultado Nominal	966.400	8.253,043	4,22	2.646.592	22.601,861	11,79	1.680.192	173,86
Dívida Pública Consolidada	8.148.373	69.587,002	35,54	8.148.373	69.587,002	36,28	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.249.303	10.669,027	5,45	1.219.478	10.414,328	5,43	-29.824	(2,39)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	11.709,62
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	11.709,62
Previsão da RCL para 2023	22.924.424,72
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	22.457.085,65

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:31:06

  
 CLAIR LEIRÃO MARTINS  
 CPF: 477.984.084-87  
 CRC-PB/4.395/O-7

  
 MARINALVA DIAS DOS SANTOS  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

  
 ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
 PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	24.042.990	28.092.390	16,84	32.358.870	15,19	33.494.671	3,51	34.666.982	3,50	35.880.330	3,50
Receitas Primárias (I)	24.042.990	28.062.390	16,72	32.338.870	15,24	33.473.969	3,51	34.645.555	3,50	35.858.152	3,50
Despesa Total	24.042.990	28.092.390	16,84	32.358.870	15,19	33.494.671	3,51	34.666.982	3,50	35.880.330	3,50
Despesas Primárias (II)	22.865.953	27.093.990	18,49	31.550.370	16,45	32.657.792	3,51	33.800.812	3,50	34.983.844	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.177.037	968.400	(17,73)	788.500	(18,58)	816.177	3,51	844.743	3,50	874.309	3,50
Resultado Nominal	1.176.000	966.400	(17,82)	785.500	(18,72)	813.072	3,51	841.529	3,50	870.983	3,50
Dívida Pública Consolidada	8.137.159	8.148.373	0,14	8.453.937	3,75	8.750.671	3,51	9.056.944	3,50	9.373.937	3,50
Dívida Consolidada Líquida	3.208.752	1.249.303	(61,07)	1.296.151	3,75	1.341.646	3,51	1.388.604	3,50	1.437.205	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	22.564.984	25.536.215	13,17	32.358.870	26,72	32.358.875	0,00	32.359.733	0,00	32.359.605	0,00
Receitas Primárias (I)	22.564.984	25.508.945	13,05	32.338.870	26,77	32.338.875	0,00	32.339.732	0,00	32.339.604	0,00
Despesa Total	22.564.984	25.536.215	13,17	32.358.870	26,72	32.358.875	0,00	32.359.733	0,00	32.359.605	0,00
Despesas Primárias (II)	21.460.303	24.628.661	14,76	31.550.370	28,10	31.550.374	0,00	31.551.211	0,00	31.551.085	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.104.680	880.284	(20,31)	788.500	(10,43)	788.501	0,00	788.521	0,00	788.518	0,00
Resultado Nominal	1.103.707	878.466	(20,41)	785.500	(10,58)	785.501	0,00	785.521	0,00	785.519	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.636.940	7.406.939	(3,01)	8.453.937	14,14	8.453.937	0,00	8.454.162	0,00	8.454.128	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.011.499	1.135.626	(62,29)	1.296.151	14,14	1.296.151	0,00	1.296.186	0,00	1.296.181	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
6,55	3,25	3,75	3,51	3,50	3,50	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:34:26

  
CLAIR LEFFÃO MARTINS





**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

CPF: 477.984.084-87

CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS  
SANTOS  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO  
LOUREIRO  
PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	13.513.230	100,00	10.607.319	100,00	4.672.760	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.513.230</b>	<b>100</b>	<b>10.607.319</b>	<b>100</b>	<b>4.672.760</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:36:59

CLAIR LEFFÃO MARTINS

CPF: 477.984.084-87

CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS  
SANTOS  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO

LOUREIRO

PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos


Exercício: 2025


AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	0	31.500	0
Alienação de Bens	0	31.500	0
Alienação de Bens Móveis	0	31.500	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	31.500	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0	31.500	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:40:12

  
 CLAIR LEIFÃO MARTINS  
 CPF: 477.984.084-87  
 CRC-PB/4.395/O-7

  
 MARINALVA DIAS DOS  
 SANTOS  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

  
 ANA ALVES DE ARAUJO  
 LOUREIRO  
 PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		<b>NADA A REGISTRAR</b>		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:56:41

  
 CLAIR LEFFÃO MARTINS  
 CPF: 477.984.084-87  
 CRC-PB/4.395/O-7

  
 MARINALVA DIAS DOS  
 SANTOS  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

  
 ANA ALVES DE ARAUJO  
 LOUREIRO  
 PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

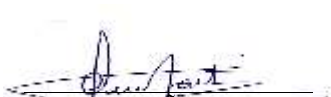
R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>			
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:43:45

  
 CLAIR LEFFÃO MARTINS  
 CPF: 477.984.084-87  
 CRC-PB/4.395/O-7

  
 MARINALVA DIAS DOS  
 SANTOS  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

  
 ANA ALVES DE ARAUJO  
 LOUREIRO  
 PREFEITA




**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	


**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--


FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:45:59



CLAIR LEFFÃO MARTINS  
CPF: 477.984.084-87  
CRC-PB/4.395/O-7



MARINALVA DIAS DOS  
SANTOS  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ANA ALVES DE ARAUJO  
LOUREIRO  
PREFEITA



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

### Anexo de Metas Fiscais

#### Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2025 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 3,51% do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.



Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2025. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

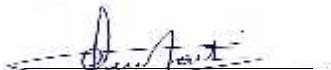
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.269.711
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	133.910
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.135.801
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.135.801
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.135.801
Novas DOCC	1.135.801
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:47:58

  
 CLAIR LEFFÃO MARTINS  
 CPF: 477.984.084-87  
 CRC-PB/4.395/O-7

  
 MARINALVA DIAS DOS  
 SANTOS  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

  
 ANA ALVES DE ARAUJO  
 LOUREIRO  
 PREFEITA



---

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2025, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2025

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PÚBLICA	70.000	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva	70.000
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	50.000	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva	50.000
FRUSTAÇÕES DE ARRECADAÇÃO	50.000	Limitação de empenhos	50.000
DEMANDAS JUDICIAIS	60.000	Contingenciamento e limitação de empenhos	60.000
SUBTOTAL	230000	SUBTOTAL	230000
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 230.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 230.000,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:57:53

CLAIR LEFFÃO MARTINS

CPF: 477.984.084-87

CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO

LOUREIRO

PREFEITA



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.





## PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2025, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2025

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PÚBLICA	70.000	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva	70.000
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	50.000	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva	50.000
FRUSTAÇÕES DE ARRECADAÇÃO	50.000	Limitação de empenhos	50.000
DEMANDAS JUDICIAIS	60.000	Contingenciamento e limitação de empenhos	60.000
SUBTOTAL	230000	SUBTOTAL	230000
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 230.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 230.000,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:57:53

CLAIR LEFFÃO MARTINS

CPF: 477.984.084-87

CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS

SANTOS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO

LOUREIRO

PREFEITA

# CLAIR & LEITÃO

CONTABILIDADE PÚBLICA

## L D O - 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

*Recomendi*  
*17.04.2024*  
*AS. 08.145*  
*[Signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE EMAS

MENSAGEM N.º 03/2024,

em, 12 de abril de 2024.

**Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2025, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2024 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,51%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2025 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2025, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2025, medida pela variação do IPCA e estimada em



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE EMAS

3,51%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2025, conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

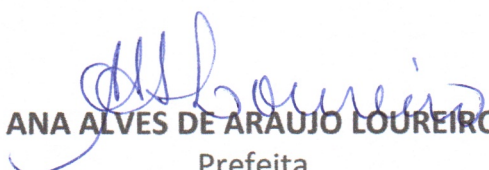
Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ANTÔNIO LEITE MONTENEGRO**

---

Ofício nº 35/2024

Emas/PB, 15 de abril de 2024.

Da: Prefeita Constitucional do Município de Emas

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Emas

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei LDO 2025.

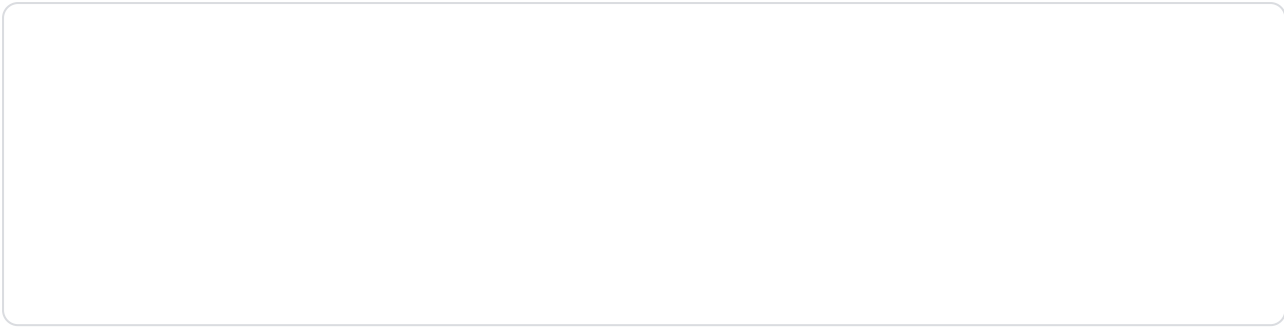
Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida análise e apreciação, o Projeto de Lei da LDO 2025, acompanhando da Mensagem Nº 03 /2024.

Colocando-me ao inteiro dispor de Vossa Excelência, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, aproveito o ensejo para renovar-lhe os préstimos de apreço e consideração.

  
**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita

Excelentíssimo Senhor  
**SATURNINO AZEVEDO XAVIER**  
Presidente da Câmara Municipal de Emas  
**Emas-PB**



# EMAS - LDO 2025

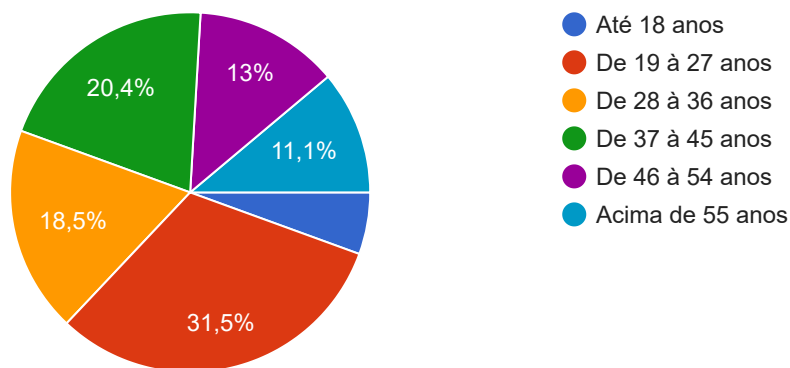
54 respostas

[Publicar análise](#)

## Qual sua faixa etária?

Copiar

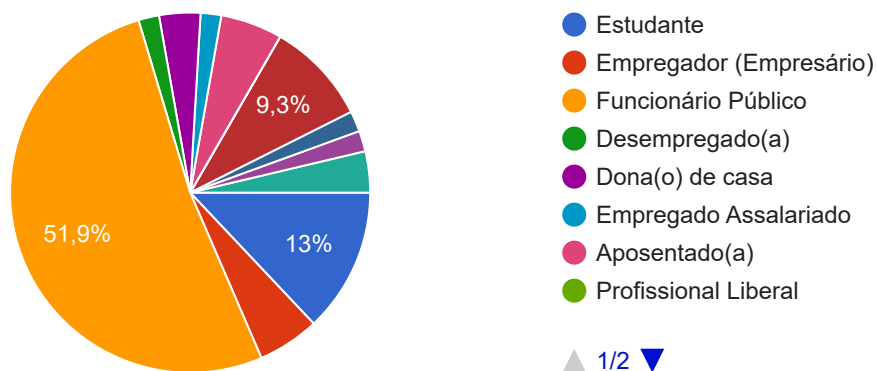
54 respostas



## Qual sua ocupação principal?

Copiar

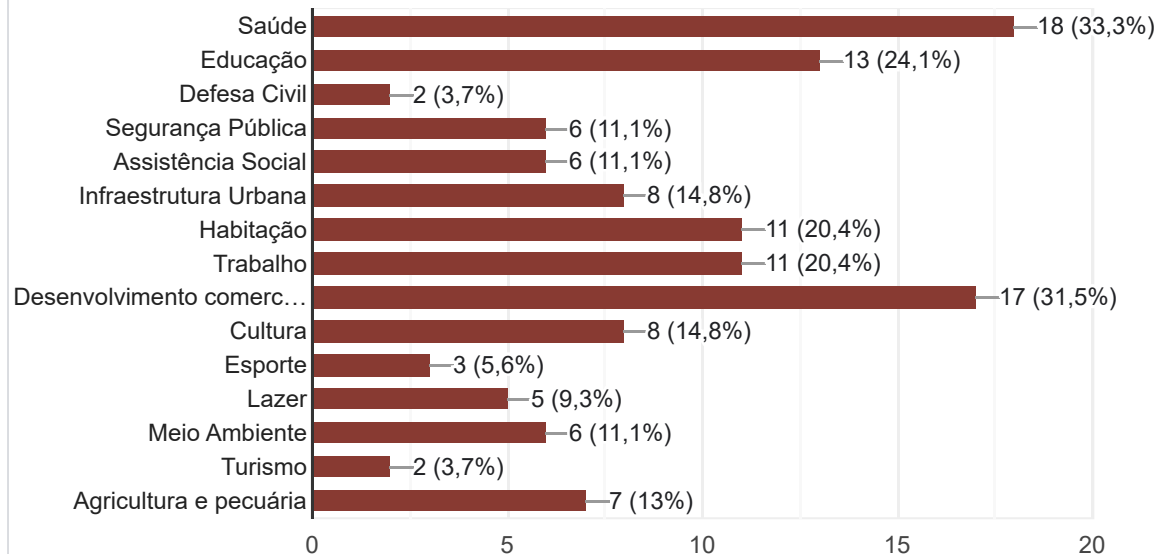
54 respostas



### Quais as áreas devem ser prioridades nos próximos anos?

Copiar

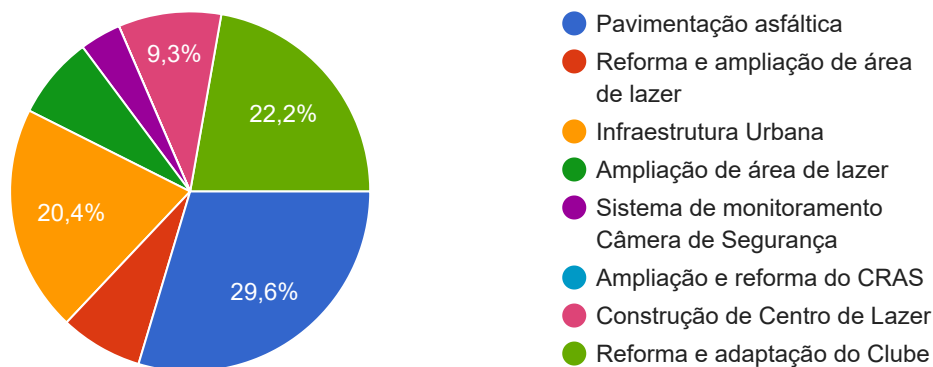
54 respostas



### Com relação as obras a serem realizadas pelo município no próximo ano, em sua opinião o que seria mais importante?

Copiar

54 respostas





Das obras acima em qual local você indicaria? comente:

24 respostas

Praça pública

Iluminação em algumas ruas

Centro da cidade

Nesse terreno próximo a UPA

Na cidade

Conjunto Capitulino Loureiro

Habitação

Clube municipal

Do lado da nova unidade de saúde

Infraestrutura urbana

Reforma e adaptação do Clube.

O clube

Ruas nas quais não possui pavimentação

Avenidas e ruas periféricas

mercado público

Reforma e adaptação do clube

Clube municipal de emas

Rua José Bezerra Veras

Recursos para fanfarra municipal

No conjunto

Centro recreativo de emas que era um local de eventos



Construção de Laboratórios

Construção de Laboratórios (Informática e de ciências)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

## Google Formulários







---

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Memória e Metodologia de Cálculo da Receita**

**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Emas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para 2025 conforme metodologia descrita abaixo:

***a) impostos:***

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2021 a 2023, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

***b) Transferências correntes (FUNDEB):***

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

***c) Demais contas***

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2025 de 3,51%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.



**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2025 e 2026 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2024 a 2027 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2024 – 4,13%

2025 – 3,51%

2026 – 3,50%

2027 – 3,50%



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
<b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>140.774</b>	<b>0,42</b>
01 031 2002 2001 Manter as Atividades do Legislativo		<b>140.774</b>	<b>0,42</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Legislativo.			
000010 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	89.019	0,00
000011 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.755	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DA PREFEITA</b>		<b>23.807</b>	<b>0,07</b>
04 122 2001 2002	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita</b>		<b>20.702</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Gabinete da Prefeita, incluindo as atividades da Junta do Serviço Militar, Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher; Secretaria Executiva de Governo e Secretaria Executiva de Articulação Social e Institucional.				
000031 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.351	0,00
000032 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.351	0,00
14 422 2001 2075	<b>Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher</b>		<b>3.105</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher, assegurando as mulheres, acesso aos seus direitos, igualdade de gênero, bem como garantir os direitos das mulheres em situação de violência.				
000944 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.105	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%	
<b>02.020</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>33.123</b>	<b>0,10</b>	
04 122 2001 2004	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento</b>		<b>33.123</b>	<b>0,10</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Administração e Planejamento com vistas a qualificar e capacitar o quadro de funcionários visando um melhor desempenho de suas funções, como também realizar concurso público a fim de oferecer mais eficiência e aperfeiçoamento ao serviço público municipal.					
000068	4490.30 99 15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.035	0,00
000069	4490.39 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.035	0,00
000070	4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.351	0,00
000908	4490.52 99 17550000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.702	0,00





# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

57

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		<b>807.379</b>	<b>2,41</b>
28 841 0001 0001	<b>Encargos da Dívida Contratada</b>		<b>15.527</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar encargos da Dívida Contratada				
000035 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	15.527	0,00
28 841 0001 0002	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>		<b>465.795</b>	<b>1,39</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos da dívida junto a Previdência Social.				
000037 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	465.795	0,00
28 062 0001 0004	<b>Pagamentos de Ações Judiciais (Precatórios e outros)</b>		<b>310.530</b>	<b>0,93</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar ações judiciais transitadas e julgadas				
000042 4690.91 99 15001000	Sentenças Judiciais	Fiscal	310.530	0,00
04 123 2001 2005	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b>		<b>10.351</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Finanças, no tocante ao planejamento, coordenação e execução da política de gestão fiscal dos recursos financeiros da Prefeitura, pagamentos de encargos patronais, entre outras conforme prevê a Lei de Estrutura Administrativa.				
000088 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.351	0,00
04 126 2001 2006	<b>Manutenção do SIAFIC</b>		<b>5.176</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.				
000094 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.176	0,00

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de RecursosEsfera Dotação  
Orçamentária %**02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.635.110 7,87****12 361 1002 1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos****822.905 2,46****Objetivo:** Construir/ampliar/reformar escolas no município, de forma a ampliar as atividades dando oportunidade a criança e ao adolescente de obter um espaço adequado para desenvolver o ensino e a integração com a família e a comunidade; adquirir equipamentos para as unidades escolares de maneira a proporcionar um melhor funcionamento das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

000095	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	51.755	0,00
000096	4490.51	99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal	258.775	0,00
000097	4490.51	99	15710000	Obras e Instalações	Fiscal	258.775	0,00
000098	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.702	0,00
000099	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	103.510	0,00
000100	4490.52	99	15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	103.510	0,00
000938	4490.92	99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	25.878	0,00

**12 361 1002 1003 Aquisição de Transporte Escolar****569.305 1,70****Objetivo:** Adquirir transporte escolar a fim de padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes municipal, visando à segurança e à qualidade do transporte escolar e suprir as necessidades da comunidade estudantil.

000101	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.755	0,00
000102	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	517.550	0,00

**12 365 1002 1004 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Creche****786.676 2,35****Objetivo:** Construir, ampliar, reformar e equipar Creche municipal, a fim de proporcionar um ambiente seguro e estimulante para as crianças, com espaço educador, que estimule e incentive o desenvolvimento da criança respeitando sua individualidade e propocionndo socialização com outras crianças, professores e funcionários.

000103	4490.51	99	15001001	Obras e Instalações	Fiscal	20.702	0,00
000104	4490.51	99	15690000	Obras e Instalações	Fiscal	207.020	0,00
000122	4490.51	99	15710000	Obras e Instalações	Fiscal	103.510	0,00
000105	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.404	0,00
000106	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	207.020	0,00
000124	4490.52	99	15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	207.020	0,00

**12 122 1002 1039 Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação****279.477 0,83****Objetivo:** Adquirir veículos destinados aos trabalhos de inspeção realizados pela Secretaria da Educação do município, junto as unidades de sua rede escolar e demais demandas da SEDUC.

000265	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.702	0,00
000285	4490.52	99	15710000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.351	0,00
000286	4490.52	99	17100000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	248.424	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

**02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.635.110 7,87**

12 365 1002 **2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE**

**10.351 0,03**

**Objetivo:** Universalizar a educação infantil nas Escolas, potencializando a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças na pré-escola, afim de desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma clara, cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepções de suas limitações; oferecer estrutura adequada de ensino, tudo em conformidade com o PME.

000120 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 10.351 0,00

12 361 1002 **2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas**

**15.527 0,05**

**Objetivo:** Manter as atividades da educação básica Fundamental FUNDEB Impostos e FUNDEB VAAF- 30% outras despesas

000152 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 15.527 0,00

12 361 1002 **2011 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE**

**1.553 0,00**

**Objetivo:** Manter a educação de jovens e adultos proporcionando atendimento aqueles que que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade apropriada

000167 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 1.553 0,00

12 122 2001 **2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**54.602 0,16**

**Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria de Educação, garantindo o acesso à educação de qualidade, tudo em conformidade com o plano municipal de educação.

000185 4490.30 99 15001001 Material de Consumo

Fiscal 1.553 0,00

000186 4490.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal 1.294 0,00

000187 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 10.351 0,00

000843 4490.61 99 15001001 Aquisição de Imóveis

Fiscal 20.702 0,00

000844 4590.61 99 15001001 Aquisição de Imóveis

Fiscal 20.702 0,00

12 361 1002 **2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE**

**33.124 0,10**

**Objetivo:** Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos próprios do município - MDE, entre outras atividades, tudo em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

000219 4490.30 99 15001001 Material de Consumo

Fiscal 2.070 0,00

000220 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações

Fiscal 10.351 0,00

000221 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 15.527 0,00

000222 4490.92 99 15001001 Despesas de Exercícios Anteriores

Fiscal 5.176 0,00

12 361 1002 **2017 Manutenção do Salário Educação-QSE**

**6.211 0,02**

**Objetivo:** Manter a quota municipal de salário educação.

000232 4490.51 99 15500000 Obras e Instalações

Fiscal 1.035 0,00

000233 4490.52 99 15500000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 5.176 0,00

12 366 1002 **2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%**

**1.553 0,00**

**Objetivo:** Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 30%

000244 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 1.553 0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>2.635.110</b>	<b>7,87</b>
12 365 1002 2020	<b>Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>		<b>22.772</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil Creche 30% outras despesas para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.				
000260 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações	Fiscal	10.351	0,00
000261 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.421	0,00
12 361 1002 2025	<b>Manutenção de outros programas do FNDE</b>		<b>5.176</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de outros programas do FNDE, como PEJA, Brasil Alfabetizado, entre outros, com recursos do FNDE, sempre em conformidade com o plano municipal de educação.				
000284 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.176	0,00
12 365 1002 2067	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche - MDE</b>		<b>10.351</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças de zero a três anos e promover nos pequenos estudantes o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, além de oferecer um estrutura confortável e de qualidade, de acordo com o Plano Municipal de Educação.				
000799 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.351	0,00
12 365 1002 2071	<b>Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%</b>		<b>15.527</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil Pré-Escola 30% outras despesas, com intuito de atender as crianças da pré escola, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual.				
000856 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações	Fiscal	10.351	0,00
000857 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.176	0,00

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		<b>1.420.157</b>	<b>4,24</b>
18 544 1003 1005	<b>Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>		<b>652.113</b>	<b>1,95</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar o abastecimento d'água através da construção/ampliação de cisternas de placas, perfuração e instalação de poços, construção de barragens e barreiros, como também construção de açude, entre outros.				
000344 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	31.053	0,00
000345 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	310.530	0,00
000303 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	310.530	0,00
20 606 1003 1006	<b>Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas</b>		<b>569.305</b>	<b>1,70</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas, equipamentos e implentos agrícolas e Patrulha Mecanizada a fim de possibilitar aos pequenos e médios agricultores, melhorias em suas atividades produtivas e a melhoria de producao, irrigacao, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio, entre outras atividades da agricultura.				
000346 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.755	0,00
000347 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	517.550	0,00
15 452 1003 1007	<b>Construção de um Matadouro Público</b>		<b>124.212</b>	<b>0,37</b>
<b>Objetivo:</b> Construir um matadouro público - demanda do orçamento participativo				
000348 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	20.702	0,00
000349 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	103.510	0,00
20 122 2001 2034	<b>Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>		<b>22.772</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o programa de apoio administrativo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.				
000366 4490.30 99 15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.035	0,00
000367 4490.39 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.035	0,00
000368 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.351	0,00
000369 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.351	0,00
20 606 1003 2038	<b>Assistência ao Pequeno Produtor Rural</b>		<b>51.755</b>	<b>0,15</b>
<b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos e todo equipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo e implantação de um banco de semen, entre outros.				
000384 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.755	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

**02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.050.317 3,14**

**10 512 1004 1019 Implantação, Ampliação e/ou Estruturação de Infraestrutura em Saúde**

**853.958 2,55**

**Objetivo:** Implantar, Ampliar e/ou Estruturar a Infraestrutura em Saúde do município de Emas, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Centro de Zoonoses, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos, caminhão compactador de lixo, entre outros, através de Convênios junto ao Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, Governo do Estado, entre outros.

000870 4490.39 99 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	5.176	0,00
000868 4490.39 99 16310000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	10.351	0,00
000872 4490.39 99 16320000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	10.351	0,00
000433 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	51.755	0,00
000434 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações	Seguridade	310.530	0,00
000873 4490.51 99 16320000	Obras e Instalações	Seguridade	207.020	0,00
000871 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.755	0,00
000867 4490.52 99 16310000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.510	0,00
000874 4490.52 99 16320000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.510	0,00
<b>10 302 1004 1020</b>	<b>Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde</b>		<b>155.265</b>	<b>0,46</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde, visando melhorar o atendimento à população emense .				
000435 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.510	0,00
000436 4490.52 99 16320000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.755	0,00
<b>10 122 2001 2041</b>	<b>Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde</b>		<b>41.094</b>	<b>0,12</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde				
000463 4490.30 99 15001002	Material de Consumo	Seguridade	1.035	0,00
000464 4490.39 99 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.553	0,00
000465 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	10.351	0,00
000466 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.351	0,00
000467 4490.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis	Seguridade	11.076	0,00
000468 4490.92 99 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.035	0,00
000469 4590.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis	Seguridade	5.693	0,00

**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de RecursosEsfera Dotação  
Orçamentária %**02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****903.644 2,70**10 301 1004 **1022 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária****642.280 1,92****Objetivo:** Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

000477 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade 51.755 0,00

000478 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

Seguridade 279.995 0,00

000479 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 51.755 0,00

000480 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 258.775 0,00

10 302 1004 **1023 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada****217.371 0,65****Objetivo:** Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

000481 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações

Seguridade 10.351 0,00

000482 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações

Seguridade 51.755 0,00

000483 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 51.755 0,00

000484 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 103.510 0,00

10 301 1004 **2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec Próprios ASPS 15%****12.939 0,04****Objetivo:** Manter as ações do Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec Próprios ASPS 15%, contemplando todos os Programas da atenção primária, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com recursos da APS 15%.

000504 4490.30 99 15001002 Material de Consumo

Seguridade 1.553 0,00

000505 4490.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Seguridade 1.035 0,00

000506 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 10.351 0,00

10 302 1004 **2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios****2.070 0,01****Objetivo:** Manter com recursos próprios do município as ações e serviços públicos de saúde da atençã especializada, compreendendo serviços como manutenção de SAMU, exames especializados de imagens, consultas especilizadas e demais ações e serviços especilizados oferecidos pelo município.

000517 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 2.070 0,00

10 301 1004 **2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS****10.351 0,03****Objetivo:** Manter as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a Estratégia Saúde da Família e Captação Ponderada, Saúde bucal, prótese dentária, Ações do Programa de informatização da APS, Rede Cegonha, Saúde na Escola, ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e outras e demais ações da Atenção Primária.

000538 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente

Seguridade 10.351 0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.090</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>903.644</b>	<b>2,70</b>
10 303 1004 2047	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica</b>		<b>8.281</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações do Bloco de manutenção da Assistência Farmacêutica, com recursos do SUS - Gov Federal, SUS Gov Estadual e ASPS 15%, através do fornecimento de medicamentos essenciais à população menos assistida, atendidas na rede de Atenção primária, objetivando a melhoria da qualidade de vida e a busca do exercício pleno da cidadania, bem como a ampliação da lista de remédios oferecidos pela Farmácia Básica do município de Emas.				
000555 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.105	0,00
000556 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.176	0,00
10 305 1004 2048	<b>Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde</b>		<b>4.141</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Vigilância da Saúde, Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e outras), inclusive os cuidados com os animais de rua, ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros); o Piso dos ACEs, entre outras ações de vigilância em saúde.				
000580 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.588	0,00
000581 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.553	0,00
10 302 1004 2049	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada SUS</b>		<b>1.035</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - no atendimento ambulatorial, serviços especializados e implantação do SAMU e outros.				
000590 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.035	0,00
10 301 1004 2099	<b>Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>		<b>5.176</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.				
000329 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.176	0,00





# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>435.985</b>	<b>1,30</b>
08 244 1001 1025	<b>Estruturação da Rede de Serviços Socio Assistenciais de Proteção Social - Construção de CRAS, CREAS e AFINS.</b>		<b>393.338</b>	<b>1,17</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção e aquisição de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.				
000591 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	20.702	0,00
000592 4490.51 99 16650000	Obras e Instalações	Seguridade	155.265	0,00
000892 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Seguridade	134.563	0,00
000593 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.351	0,00
000595 4490.52 99 16650000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.755	0,00
000893 4490.52 99 17010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.702	0,00
08 244 1001 2050	<b>Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>		<b>5.176</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Atender ações de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, como Emendas da Assistência Social, SIGTV- PROCAD entre outros.				
000609 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.176	0,00
08 244 1001 2051	<b>Bloco da Proteção Social Básica (PBF/SCFV)</b>		<b>10.351</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividade do Bloco da Proteção Social Básica (PBF/SCFV), cntribuindo para a prevenção das situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas, e serviços de combate a pandemia do CoronaVirus Covid-19 e outros.				
000623 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.351	0,00
08 244 1001 2052	<b>Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF</b>		<b>5.176</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF, a fim de integrar as políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias aos direitos básicos.				
000634 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.176	0,00
08 244 1001 2053	<b>Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS</b>		<b>2.070</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.				
000642 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.070	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>435.985</b>	<b>1,30</b>
08 244 1001 2054	<b>Cofinanciamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS - recursos próprios</b>		<b>4.140</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos Serviços, programas e projetos através de recursos do Tesouro Municipal, a fim de atender as demandas das políticas públicas de assistência social do município, inclusive os atendimentos ao Programa Família acolhedora.				
000660 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.140	0,00
08 244 1001 2056	<b>Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS/PAB Min 3%</b>		<b>518</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção do CMAS-IGD SUAS/IGD PAB, dando condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial.				
000680 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	518	0,00
08 244 1001 2057	<b>FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial</b>		<b>3.105</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
000686 4490.52 99 16610000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.105	0,00
08 244 1001 2058	<b>Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>		<b>10.351</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.				
000698 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.351	0,00
08 244 1001 2059	<b>Manutenção da Vigilância Socioassistencial</b>		<b>1.760</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.				
000711 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	725	0,00
000712 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.035	0,00



**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>		<b>5.176</b>	<b>0,02</b>
26 453 2001 2060	<b>Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito</b>		<b>5.176</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades ligadas a Secretaria de Transporte Trânsito				
000730 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.176	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.130</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		<b>16.045</b>	<b>0,05</b>
13 392 1003 2064	<b>Manutenção da Biblioteca Pública</b>		<b>3.105</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a biblioteca pública incentivando o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, através da ampliação e qualificação de programas e projetos das bibliotecas interativas, laboratórios de informática, ateliê de artes e info-rede.				
000766 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.105	0,00
13 122 2001 2066	<b>Manutenção da Secretaria de Cultura</b>		<b>5.694</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Cultura, com objetivo de promover o desenvolvimento cultural do Município, através de projetos para o estímulo ao cultivo da ciência, das artes e das letras; proteger o patrimônio cultural, artístico e histórico do Município; valorizar as manifestações culturais que expressam a diversidade; resgatar as culturas locais como as antigas gincanas, recuperar a banda de música, demais programas de incentivo a música, como as aulas de partitura com flauta para crianças e jovens, entre outros. Demanda do orçamento participativo.				
000790 4490.39 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	518	0,00
000791 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.176	0,00
13 392 2001 2073	<b>Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura</b>		<b>7.246</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Política Nacional de cultura com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil; recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, entre outras.				
000396 4490.52 99 17150000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.070	0,00
000937 4490.52 99 17190000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.176	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
<b>02.140 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>5.176</b>	<b>0,02</b>
04 122 2001 2078 <b>Manutenção das Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município.</b>		<b>5.176</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município.			
000962 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.176	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>02.150</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO</b>		<b>1.035</b>	<b>0,00</b>
04 122 2001 2079	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo</b>		<b>1.035</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme competências previstas na Lei Complementar nº 040/2023.				
000975 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.035	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.160</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		<b>3.133.250</b>	<b>9,35</b>
16 482 1005	<b>1028 Construção e Reconstrução de Habitações Populares</b>		<b>569.305</b>	<b>1,70</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e reconstruir unidades habitacionais para famílias que residem em áreas de riscos urbana e rural, a fim de diminuir o déficit habitacional, condicionando dignidade de habitação para a população.				
000978 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	51.755	0,00
000979 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	517.550	0,00
15 451 1005	<b>1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>		<b>31.054</b>	<b>0,09</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para construção de um matadouro público, aterro sanitário e outros				
000980 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	15.527	0,00
000981 4590.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	15.527	0,00
17 512 1005	<b>1031 Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários</b>		<b>207.020</b>	<b>0,62</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar obras de esgotamentos sanitários através de construção de fossões e outros, evitando práticas rudimentares e inadequadas do destino dos afluentes domésticos				
000983 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	51.755	0,00
000984 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	155.265	0,00
04 544 1005	<b>1032 Construir/Recuperar Passagem Molhada, Barreiros e Mataburros</b>		<b>258.775</b>	<b>0,77</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e recuperar passagens molhadas em comunidades rurais; Recuperação de Barreiros; construção de mataburros atendendo as necessidades da população residentes na zona rural facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas, demanda do orçamento participativo.				
000985 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	51.755	0,00
000986 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	207.020	0,00
15 695 1005	<b>1033 Implantação de Infraestrutura Turística</b>		<b>362.285</b>	<b>1,08</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar infraestrutura turística com o objetivo de construção e recuperação de praças públicas, praças de eventos e praça com quadra de areia e parque para crianças na zona urbana; Construção de um Portal de entrada, entre outros, a fim de proporcionar mais uma opção de lazer e turismo para os emenses e visitantes.				
000987 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	51.755	0,00
000988 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	207.020	0,00
000417 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	103.510	0,00
27 813 1005	<b>1034 Conclusão e Reforma do Centro Recreativo</b>		<b>165.616</b>	<b>0,49</b>
<b>Objetivo:</b> Concluir e reformar o centro recreativo melhorando as condições físicas de funcionamento nas suas instalações desenvolvendo políticas públicas de lazer aos jovem e demais emenses.				
000989 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	14.491	0,00
000990 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	151.125	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>02.160</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		<b>3.133.250</b>	<b>9,35</b>
15 451 1005 1035	<b>Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural</b>		<b>621.060</b>	<b>1,85</b>
<b>Objetivo:</b> Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas, conjuntos habitacionais, vias rurais que dão acesso a várias comunidades do município, bem como drenagem em pontos críticos do município e pavimentação de acesso a praça de eventos entre outros.				
000991 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	103.510	0,00
000992 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	310.530	0,00
000419 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	207.020	0,00
15 452 1005 1038	<b>Construcao de um Novo Mercado Público</b>		<b>569.305</b>	<b>1,70</b>
<b>Objetivo:</b> Construir um Novo Mercado Público no município de Emas				
001121 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	51.755	0,00
001122 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	517.550	0,00
15 451 1005 1040	<b>Manutenção de Ações com Emendas Especiais de Investimentos</b>		<b>310.530</b>	<b>0,93</b>
<b>Objetivo:</b> Manter Ações com Emendas Especiais de Investimentos, conforme Plano de Ação elaborado pelo município.				
000414 4490.51 99 17060000	Obras e Instalações	Fiscal	155.265	0,00
000415 4490.52 99 17060000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	144.914	0,00
000416 4490.93 99 17060000	Indenizações e Restituições	Fiscal	10.351	0,00
15 122 2001 2080	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>38.300</b>	<b>0,11</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme LC 40/2023				
001014 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.351	0,00
001016 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.527	0,00
000333 4490.52 99 17200000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.351	0,00
001017 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.035	0,00
001018 4490.93 99 15001000	Indenizações e Restituições	Fiscal	518	0,00
001019 4490.93 99 17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	518	0,00





# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.170</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		<b>17.599</b>	<b>0,05</b>
08 244 2001 2083	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		<b>11.905</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza; ofertar cursos e outras atividades que promovam a inclusão produtiva e geração de emprego e renda, incentivando a busca pela autonomia econômica a fim de proporcionar melhoria da renda familiar. Atender as exigências, consoante com o art. 34, § 1º, da Lei n. 8.069/90 e Lei Estadual nº 11.038/2017 e o Decreto Estadual nº 41.887/21, que versam sobre a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no Estado da Paraíba (Família Acolhedora).				
001052 4490.30 99 15001000	Material de Consumo	Seguridade	518	0,00
001053 4490.39 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	518	0,00
001054 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.351	0,00
001055 4490.93 99 15001000	Indenizações e Restituições	Seguridade	518	0,00
08 243 2001 2084	<b>Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT</b>		<b>518</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do município				
001065 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	518	0,00
08 244 1001 2088	<b>Manutenção Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social</b>		<b>5.176</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, manter a casa dos				
001082 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.176	0,00



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

74

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação  
Orçamentária

%

**02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

**417.663 1,25**

27 812 1003 **1036 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva**

**414.040 1,24**

**Objetivo:** Construir, ampliar e reformar campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como ireitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social

001086 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Seguridade

51.755 0,00

001087 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações

Fiscal

207.020 0,00

001088 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações

Fiscal

155.265 0,00

27 812 2001 **2092 Manutenção de Secretaria de Esportes, Juventude e lazer**

**3.623 0,01**

**Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria de Esportes, no incentivo ao esporte amador, a partir da participação em torneios e criação de escolinhas para prática de futebol e demais modalidades esportivas com as crianças do município. Demanda do orçamento participativo.

001113 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fiscal

518 0,00

001114 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

3.105 0,00



**Prefeitura Municipal de Emas**

Secretaria de Finanças

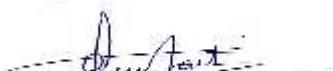
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>02.190</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>1.863</b>	<b>0,01</b>
08 243 1001 2082	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA</b>		<b>1.863</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de financiar políticas, programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).				
001031 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.863	0,00
<b>Total Geral</b>			<b>11.048.103,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:53:59

  
 CLAIR LEFFÃO MARTINS  
 CPF: 477.984.084-87  
 CRC-PB/4.395/O-7

  
 MARINALVA DIAS DOS  
 SANTOS  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

  
 ANA ALVES DE ARAUJO  
 LOUREIRO  
 PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

76

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.428.439,00</b>	<b>4,26</b>
01 031 2002 2001	<b>Manter as Atividades do Legislativo</b>	<b>1.428.439,00</b>	<b>4,26</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Legislativo.		
<b>02.010</b>	<b>GABINETE DA PREFEITA</b>	<b>1.077.073,00</b>	<b>3,22</b>
04 122 2001 2002	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita</b>	<b>1.009.792,00</b>	<b>3,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Gabinete da Prefeita, incluindo as atividades da Junta do Serviço Militar, Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher; Secretaria Executiva de Governo e Secretaria Executiva de Articulação Social e Institucional.		
04 122 2001 2003	<b>Contribuições para FAMUP e outros</b>	<b>22.772,00</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para Confederação Nacional dos Municípios-CNM, Federação das Associações de Municípios da Paraíba- FAMUP e outras associações que lutem pelas questões ligadas ao municipalismo		
14 422 2001 2075	<b>Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher</b>	<b>15.526,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher, assegurando as mulheres, acesso aos seus direitos, igualdade de gênero, bem como garantir os direitos das mulheres em situação de violência.		
04 122 2001 2076	<b>Manutenção da Secretaria Executiva de Governo</b>	<b>16.562,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Executiva de Governo, no que compete ao Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar, exercendo atividades quanto a orientação das ações políticas do Governo Municipal na execução do programa de governo e nas relações com a sociedade entre outras.		
04 122 2001 2077	<b>Manutenção da Secretaria Executiva de Articulação Social e Institucional</b>	<b>12.421,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria Executiva Articulação Social e Institucional, no que compete a Incentivar a criação de associações comunitárias coordenando e apoiando suas atividades, no intuito de promover a participação consciente e organizada da população, na administração municipal; Fortalecer o desenvolvimento do Município, através da elaboração de projetos e apoio técnico as associações comunitárias, entre outras, conforme previsto na LC nº 40/2023.		
<b>02.020</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>1.067.232,00</b>	<b>3,19</b>
04 122 2001 2004	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento</b>	<b>1.067.232,00</b>	<b>3,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Administração e Planejamento com vistas a qualificar e capacitar o quadro de funcionários visando um melhor desempenho de suas funções, como também realizar concurso público a fim de oferecer mais eficiência e aperfeiçoamento ao serviço público municipal.		
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>2.352.142,00</b>	<b>7,02</b>
28 841 0001 0001	<b>Encargos da Dívida Contratada</b>	<b>16.562,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar encargos da Dívida Contratada		
28 841 0001 0002	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>	<b>467.865,00</b>	<b>1,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos da dívida junto a Previdência Social.		
28 846 0001 0003	<b>Contribuição ao PASEP</b>	<b>282.666,00</b>	<b>0,84</b>
	<b>Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.		
28 062 0001 0004	<b>Pagamentos de Ações Judiciais (Precatórios e outros)</b>	<b>455.444,00</b>	<b>1,36</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar ações judiciais transitadas e julgadas		



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

77

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>2.352.142,00</b>	<b>7,02</b>
04 123 2001 2005	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b>	<b>1.030.537,00</b>	<b>3,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Finanças, no tocante ao planejamento, coordenação e execução da política de gestão fiscal dos recursos financeiros da Prefeitura, pagamentos de encargos patronais, entre outras conforme prevê a Lei de Estrutura Administrativa.		
04 126 2001 2006	<b>Manutenção do SIAFIC</b>	<b>99.068,00</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.		
<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8.427.346,00</b>	<b>25,16</b>
12 361 1002 1002	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos</b>	<b>822.905,00</b>	<b>2,46</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir/ampliar/reformar escolas no município, de forma a ampliar as atividades dando oportunidade a criança e ao adolescente de obter um espaço adequado para desenvolver o ensino e a integração com a família e a comunidade; adquirir equipamentos para as unidades escolares de maneira a proporcionar um melhor funcionamento das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		
12 361 1002 1003	<b>Aquisição de Transporte Escolar</b>	<b>569.305,00</b>	<b>1,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir transporte escolar a fim de padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes municipal, visando à segurança e à qualidade do transporte escolar e suprir as necessidades da comunidade estudantil.		
12 365 1002 1004	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Creche</b>	<b>786.676,00</b>	<b>2,35</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, reformar e equipar Creche municipal, a fim de proporcionar um ambiente seguro e estimulante para as crianças, com espaço educador, que estimule e incentive o desenvolvimento da criança respeitando sua individualidade e proporcionando socialização com outras crianças, professores e funcionários.		
12 122 1002 1039	<b>Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação</b>	<b>279.477,00</b>	<b>0,83</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos destinados aos trabalhos de inspeção realizados pela Secretaria da Educação do município, junto as unidades de sua rede escolar e demais demandas da SEDUC.		
12 365 1002 2007	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE</b>	<b>106.310,00</b>	<b>0,32</b>
	<b>Objetivo:</b> Universalizar a educação infantil nas Escolas, potencializando a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças na pré-escola, afim de desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma clara, cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepções de suas limitações; oferecer estrutura adequada de ensino, tudo em conformidade com o PME.		
12 361 1002 2008	<b>Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 70%</b>	<b>2.271.814,00</b>	<b>6,78</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação do FUNDEB Impostos e FUNDEB VAAF - 70%.		
12 361 1002 2009	<b>Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas</b>	<b>312.111,00</b>	<b>0,93</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação básica Fundamental FUNDEB Impostos e FUNDEB VAAF- 30% outras despesas		
12 361 1002 2010	<b>Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>2.125,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o programa Dinheiro Direto na Escola, aplicando os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem, reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.		
12 361 1002 2011	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE</b>	<b>34.885,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos proporcionando atendimento aqueles que que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade apropriada		



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8.427.346,00</b>	<b>25,16</b>
12 122 2001 2012	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>455.777,00</b>	<b>1,36</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Educação, garantindo o acesso à educação de qualidade, tudo em conformidade com o plano municipal de educação.		
12 306 1002 2013	<b>Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental</b>	<b>68.834,00</b>	<b>0,21</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o programa de alimentação dos alunos do Ensino Fundamental, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução da evasão escolar, acesso à alimentos necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes locais, importantes na identidade étnica da população		
12 361 1002 2014	<b>Manutenção do Transporte Escolar Fundamental</b>	<b>280.464,00</b>	<b>0,84</b>
	<b>Objetivo:</b> Ofertar transporte escolar aos alunos das escolas do ensino fundamental, residentes em área rural, a fim de garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes para o acesso e a permanência desses estudantes nas instituições de ensino, contribuindo assim para a redução dos índices de evasão escolar.		
12 361 1002 2015	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>	<b>750.968,00</b>	<b>2,24</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos próprios do município - MDE, entre outras atividades, tudo em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		
12 306 1002 2016	<b>Manutenção do PNAE-Creche</b>	<b>37.864,00</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o programa alimentação para as creches, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução da evasão escolar, acesso à alimentos necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes locais, importantes na identidade étnica da população		
12 361 1002 2017	<b>Manutenção do Salário Educação-QSE</b>	<b>73.722,00</b>	<b>0,22</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a quota municipal de salário educação.		
12 366 1002 2018	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%</b>	<b>37.764,00</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 30%		
12 366 1002 2019	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%</b>	<b>29.501,00</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 70%		
12 365 1002 2020	<b>Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>	<b>135.807,00</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil Creche 30% outras despesas para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		
12 365 1002 2021	<b>Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>	<b>504.237,00</b>	<b>1,51</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do FUNDEB 70% Ensino Infantil Creche para o atendimento às crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual.		
12 306 1002 2022	<b>Manutenção do PNAE - Pré-Escolar</b>	<b>15.900,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de alimentação do ensino pre-escolar		
12 306 1002 2023	<b>Manutenção do PNAE EJA - Jovens e Adultos</b>	<b>5.279,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o programa de alimentação para os jovens e adultos, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução da evasão escolar, acesso à alimentos necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes locais, importantes na identidade étnica da população		
12 306 1002 2024	<b>Manutenção da Merendad Escolar - Atendimento Especializado - PNAE- AEE</b>	<b>1.408,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.		
12 361 1002 2025	<b>Manutenção de outros programas do FNDE</b>	<b>70.389,00</b>	<b>0,21</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de outros programas do FNDE, como PEJA, Brasil Alfabetizado, entre outros, com recursos do FNDE, sempre em conformidade com o plano municipal		



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

79

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.040</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8.427.346,00</b>	<b>25,16</b>
	de educação.		
12 365 1002 2067	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche - MDE</b>	<b>375.226,00</b>	<b>1,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças de zero a três anos e promover nos pequenos estudantes o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, além de oferecer uma estrutura confortável e de qualidade, de acordo com o Plano Municipal de Educação.		
12 362 2001 2068	<b>Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio</b>	<b>10.455,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Transporte Escolar Ensino Médio		
12 365 2001 2069	<b>Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil</b>	<b>13.432,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil		
12 365 1002 2070	<b>Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 70%</b>	<b>228.240,00</b>	<b>0,68</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 70% .		
12 365 1002 2071	<b>Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%</b>	<b>77.635,00</b>	<b>0,23</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Educação Infantil Pré-Escola 30% outras despesas, com intuito de atender as crianças da pré escola, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual.		
12 361 1002 2096	<b>Aquisição de Fardamento Escolar</b>	<b>25.878,00</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir Fardamento Escolar para alunos da rede municipal de ensino.		
12 122 1002 2097	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos</b>	<b>42.958,00</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades e ações da Secretaria de Educação não vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, como realização de eventos, datas comemorativas, entre outras ações, sempre em conformidade com o plano municipal de educação do município.		
<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>2.124.657,00</b>	<b>6,34</b>
18 544 1003 1005	<b>Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>	<b>652.113,00</b>	<b>1,95</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar o abastecimento d'água através da construção/ampliação de cisternas de placas, perfuração e instalação de poços, construção de barragens e barreiros, como também construção de açude, entre outros.		
20 606 1003 1006	<b>Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas</b>	<b>569.305,00</b>	<b>1,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e Patrulha Mecanizada a fim de possibilitar aos pequenos e médios agricultores, melhorias em suas atividades produtivas e a melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio, entre outras atividades da agricultura.		
15 452 1003 1007	<b>Construção de um Matadouro Público</b>	<b>124.212,00</b>	<b>0,37</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir um matadouro público - demanda do orçamento participativo		
20 122 2001 2034	<b>Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>512.195,00</b>	<b>1,53</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o programa de apoio administrativo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.		
20 606 1003 2035	<b>Contribuição ao Fundo Seguro Safra</b>	<b>20.702,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir ao Fundo Seguro Safra desenvolvendo atividades que visem melhorar a agricultura e pecuária		
20 608 1003 2036	<b>Vacinação Massiva contra Febre Aftosa e outras</b>	<b>6.646,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Vacinar massivamente o rebanho para a erradicação da febre aftosa entre outras, no município de Emas.		



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

80

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.060</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>2.124.657,00</b>	<b>6,34</b>
20 606 1003 2037	<b>Apoio às Associações Rurais</b>	<b>9.459,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar as associações rurais do município.		
20 606 1003 2038	<b>Assistência ao Pequeno Produtor Rural</b>	<b>230.025,00</b>	<b>0,69</b>
	<b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos e todo equipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo e implantação de um banco de semen, entre outros.		
<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.173.704,00</b>	<b>6,49</b>
10 512 1004 1019	<b>Implantação, Ampliação e/ou Estruturação de Infraestrutura em Saúde</b>	<b>853.958,00</b>	<b>2,55</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar, Ampliar e/ou Estruturar a Infraestrutura em Saúde do município de Emas, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Centro de Zoonoses, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos, caminhão compactador de lixo, entre outros, através de Convênios junto ao Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, Governo do Estado, entre outros.		
10 302 1004 1020	<b>Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde</b>	<b>155.265,00</b>	<b>0,46</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde, visando melhorar o atendimento à população emense .		
10 122 2001 2041	<b>Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde</b>	<b>970.292,00</b>	<b>2,90</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde		
10 302 1004 2042	<b>Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó</b>	<b>25.878,00</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a população do município de Emas		
10 512 1004 2043	<b>Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico</b>	<b>165.618,00</b>	<b>0,49</b>
	<b>Objetivo:</b> Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico do município, de forma que contemple as ações de: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.		
14 122 1004 2098	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>2.693,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Municipal de Saúde.		
<b>02.090</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>4.950.022,00</b>	<b>14,78</b>
10 301 1004 1022	<b>Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária</b>	<b>642.280,00</b>	<b>1,92</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
10 302 1004 1023	<b>Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada</b>	<b>217.371,00</b>	<b>0,65</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
10 301 1004 2044	<b>Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec Próprios ASPS 15%</b>	<b>1.124.121,00</b>	<b>3,36</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações do Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec Próprios ASPS 15%, contemplando todos os Programas da atenção primária, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com recursos da APS 15%.		
10 302 1004 2045	<b>Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios</b>	<b>269.852,00</b>	<b>0,81</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter com recursos próprios do município as ações e serviços públicos de saúde da atenção especializada, compreendendo serviços como manutenção de SAMU, exames especializados de imagens, consultas especializadas e demais ações e serviços especializados oferecidos pelo município.		





# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>4.950.022,00</b>	<b>14,78</b>
10 301 1004 2046	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS</b>	<b>828.081,00</b>	<b>2,47</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações e serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a Estratégia Saúde da Família e Captação Ponderada, Saúde bucal, prótese dentária, Ações do Programa de informatização da APS, Rede Cegonha, Saúde na Escola, ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e outras e demais ações da Atenção Primária.		
10 303 1004 2047	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica</b>	<b>253.814,00</b>	<b>0,76</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações do Bloco de manutenção da Assistência Farmacêutica, com recursos do SUS - Gov Federal, SUS Gov Estadual e ASPs 15%, através do fornecimento de medicamentos essenciais à população menos assistida, atendidas na rede de Atenção primária, objetivando a melhoria da qualidade de vida e a busca do exercício pleno da cidadania, bem como a ampliação da lista de remédios oferecidos pela Farmácia Básica do município de Emas.		
10 305 1004 2048	<b>Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde</b>	<b>218.592,00</b>	<b>0,65</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Vigilância da Saúde, Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e outras), inclusive os cuidados com os animais de rua, ações de enfrentamento e combate a Pandemias (COVID e/ou outros); o Piso dos ACEs, entre outras ações de vigilância em saúde.		
10 302 1004 2049	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada SUS</b>	<b>33.125,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - no atendimento ambulatorial, serviços especializados e implantação do SAMU e outros.		
10 122 1004 2072	<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS Piso da Enfermagem</b>	<b>124.731,00</b>	<b>0,37</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Bloco de Manutenção da Gestão dos SUS, compreendendo a Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		
10 301 1004 2094	<b>Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho</b>	<b>93.159,00</b>	<b>0,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Incentivo Financeiro da APS - Desempenho, de acordo com os indicadores alcançados por equipes de Atenção Primária em Saúde, instituídos por Lei Municipal e regras de desempenho do SUS - Previne Brasil, a fim de ampliar os atendimentos da Atenção Primária, responsável por ser a porta de entrada para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.		
10 301 1004 2095	<b>Manutenção dos Polos de Academia da Saúde</b>	<b>37.263,00</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, para o financiamento das ações junto a Atenção Primária.		
10 301 1004 2099	<b>Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>	<b>383.061,00</b>	<b>1,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.		
10 301 1004 2100	<b>Bloco da Atenção Primária - Manutenção das Ações com Emenda Individual</b>	<b>465.796,00</b>	<b>1,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações do Bloco da da Atenção Primária com recursos de Emendas Individuais		
10 301 1004 2101	<b>Bloco da Atenção Primária - Manutenção das Ações com Emenda de Bancada</b>	<b>258.776,00</b>	<b>0,77</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações da Atenção Primária com Emendas de Bancada		
<b>02.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.392.740,00</b>	<b>4,16</b>
08 244 1001 1025	<b>Estruturação da Rede de Serviços Socio Assistenciais de Proteção Social - Construção de CRAS, CREAS e AFINS.</b>	<b>393.338,00</b>	<b>1,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção e aquisição de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

82

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

## 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 08 244 1001 2050 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

1.392.740,00 4,16

190.977,00 0,57

**Objetivo:** Atender ações de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, como Emendas da Assistência Social, SIGTV- PROCAD entre outros.

### 08 244 1001 2051 Bloco da Proteção Social Básica (PBF/SCFV)

159.149,00 0,48

**Objetivo:** Manter as atividades do Bloco da Proteção Social Básica (PBF/SCFV), contribuindo para a prevenção das situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos, e serviços de combate à pandemia do CoronaVírus Covid-19 e outros.

### 08 244 1001 2052 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF

32.866,00 0,10

**Objetivo:** Manter as ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF, a fim de integrar as políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias aos direitos básicos.

### 08 244 1001 2053 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS

11.387,00 0,03

**Objetivo:** Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

### 08 244 1001 2054 Cofinanciamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS - recursos próprios

372.638,00 1,11

**Objetivo:** Manter as atividades dos Serviços, programas e projetos através de recursos do Tesouro Municipal, a fim de atender as demandas das políticas públicas de assistência social do município, inclusive os atendimentos ao Programa Família acolhedora.

### 08 243 1001 2055 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

20.702,00 0,06

**Objetivo:** Ampliar o atendimento e acompanhamento especializado as famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram reestabelecidos, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade e o fortalecimento dos vínculos familiares.

### 08 244 1001 2056 Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS/PAB Min 3%

2.952,00 0,01

**Objetivo:** Manutenção do CMAS-IGD SUAS/IGD PAB, dando condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial.

### 08 244 1001 2057 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial

37.780,00 0,11

**Objetivo:** Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

### 08 244 1001 2058 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

155.939,00 0,47

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

83

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.392.740,00</b>	<b>4,16</b>
08 244 1001 2059 <b>Manutenção da Vigilância Socioassistencial</b>		<b>15.012,00</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.			
<b>02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>		<b>228.115,00</b>	<b>0,68</b>
26 453 2001 2060 <b>Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito</b>		<b>228.115,00</b>	<b>0,68</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades ligadas a Secretaria de Transporte Trânsito			
<b>02.130 SECRETARIA DE CULTURA</b>		<b>872.179,00</b>	<b>2,60</b>
13 392 1003 2064 <b>Manutenção da Biblioteca Pública</b>		<b>15.526,00</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a biblioteca pública incentivando o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, através da ampliação e qualificação de programas e projetos das bibliotecas interativas, laboratórios de informática, ateliê de artes e info-rede.			
13 695 1003 2065 <b>Promoção de Eventos Sociais e Culturais</b>		<b>527.901,00</b>	<b>1,58</b>
<b>Objetivo:</b> Promover e apoiar eventos culturais e sociais, tais como festas juninas, festa da padroeira, eventos da igreja evangélica, folclore, carnaval, entre outros eventos tradicionais e sociais do município; incentivar e conservar o patrimônio cultural como forma de divulgar o potencial turístico da região.			
13 122 2001 2066 <b>Manutenção da Secretaria de Cultura</b>		<b>203.917,00</b>	<b>0,61</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Cultura, com objetivo de promover o desenvolvimento cultural do Município, através de projetos para o estímulo ao cultivo da ciência, das artes e das letras; proteger o patrimônio cultural, artístico e histórico do Município; valorizar as manifestações culturais que expressam a diversidade; resgatar as culturas locais como as antigas gincanas, recuperar a banda de música, demais programas de incentivo a música, como as aulas de partitura com flauta para crianças e jovens, entre outros. Demanda do orçamento participativo.			
13 392 2001 2073 <b>Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura</b>		<b>124.835,00</b>	<b>0,37</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Política Nacional de cultura com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil; recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, entre outras.			
<b>02.140 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>93.160,00</b>	<b>0,28</b>
04 122 2001 2078 <b>Manutenção das Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município.</b>		<b>93.160,00</b>	<b>0,28</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município.			
<b>02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO</b>		<b>163.547,00</b>	<b>0,49</b>
04 122 2001 2079 <b>Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo</b>		<b>163.547,00</b>	<b>0,49</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme competências previstas na Lei Complementar nº 040/2023.			
<b>02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		<b>5.376.507,00</b>	<b>16,05</b>



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.160</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>	<b>5.376.507,00</b>	<b>16,05</b>
16 482 1005 1028	<b>Construção e Reconstrução de Habitações Populares</b>	<b>569.305,00</b>	<b>1,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e reconstruir unidades habitacionais para famílias que residem em áreas de riscos urbana e rural, a fim de diminuir o déficit habitacional, condicionando dignidade de habitação para a população.		
15 451 1005 1029	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>31.054,00</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para construção de um matadouro público, aterro sanitário e outros		
17 512 1005 1031	<b>Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários</b>	<b>207.020,00</b>	<b>0,62</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e ampliar obras de esgotamentos sanitários através de construção de fossões e outros, evitando práticas rudimentares e inadequadas do destino dos afluentes domésticos		
04 544 1005 1032	<b>Construir/Recuperar Passagem Molhada, Barreiros e Mataburros</b>	<b>258.775,00</b>	<b>0,77</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e recuperar passagens molhadas em comunidades rurais; Recuperação de Barreiros; construção de mataburros atendendo as necessidades da população residentes na zona rural facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas, demanda do orçamento participativo.		
15 695 1005 1033	<b>Implantação de Infraestrutura Turística</b>	<b>362.285,00</b>	<b>1,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar infraestrutura turística com o objetivo de construção e recuperação de praças públicas, praças de eventos e praça com quadra de areia e parque para crianças na zona urbana; Construção de um Portal de entrada, entre outros, a fim de proporcionar mais uma opção de lazer e turismo para os emenses e visitantes.		
27 813 1005 1034	<b>Conclusão e Reforma do Centro Recreativo</b>	<b>165.616,00</b>	<b>0,49</b>
	<b>Objetivo:</b> Concluir e reformar o centro recreativo melhorando as condições físicas de funcionamento nas suas instalações desenvolvendo políticas públicas de lazer aos jovem e demais emenses.		
15 451 1005 1035	<b>Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural</b>	<b>621.060,00</b>	<b>1,85</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas, conjuntos habitacionais, vias rurais que dão acesso a várias comunidades do município, bem como drenagem em pontos críticos do município e pavimentação de acesso a praça de eventos entre outros.		
15 452 1005 1038	<b>Construção de um Novo Mercado Público</b>	<b>569.305,00</b>	<b>1,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir um Novo Mercado Público no município de Emas		
15 451 1005 1040	<b>Manutenção de Ações com Emendas Especiais de Investimentos</b>	<b>310.530,00</b>	<b>0,93</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter Ações com Emendas Especiais de Investimentos, conforme Plano de Ação elaborado pelo município.		
15 122 2001 2080	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>2.179.392,00</b>	<b>6,51</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme LC 40/2023		
04 606 1005 2081	<b>Recuperação de Estradas Vicinais</b>	<b>102.165,00</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Recuperar estradas vicinais visando melhorar o acesso as comunidades rurais, demanda do Orçamento Participativo.		
<b>02.170</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>935.842,00</b>	<b>2,79</b>



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

85

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.170</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>935.842,00</b>	<b>2,79</b>
08 244 2001 2083	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	<b>538.256,00</b>	<b>1,61</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza; ofertar cursos e outras atividades que promovam a inclusão produtiva e geração de emprego e renda, incentivando a busca pela autonomia econômica a fim de proporcionar melhoria da renda familiar. Atender as exigências, consoante com o art. 34, § 1º, da Lei n. 8.069/90 e Lei Estadual nº 11.038/2017 e o Decreto Estadual nº 41.887/21, que versam sobre a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no Estado da Paraíba (Família Acolhedora).		
08 243 2001 2084	<b>Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT</b>	<b>143.467,00</b>	<b>0,43</b>
	<b>Objetivo:</b> Zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do município		
08 244 1001 2085	<b>Manutenção de Benefícios Eventuais</b>	<b>72.457,00</b>	<b>0,22</b>
	<b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e legislação municipal		
08 244 1001 2086	<b>Programa Viver Bem</b>	<b>51.756,00</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento da cidadania; a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida; a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza; incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias; incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas. Conforme Lei Municipal 404/2013		
08 244 1001 2088	<b>Manutenção Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social</b>	<b>21.220,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, manter a casa dos		
08 244 1001 2089	<b>Programa Natal sem Fome</b>	<b>15.527,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir alimento no dia de Natal, às famílias de baixa renda, mediante distribuição e entrega de um kit padronizado de produtos da cesta básica, suficientes para uma refeição em família na data natalina, o qual que se destina ao atendimento de até 200 (duzentas) famílias em situação de vulnerabilidade, mediante a distribuição de "Cesta de Natal", conforme Lei Municipal 410/2013.		
08 244 2001 2102	<b>Programa Renda Solidária</b>	<b>93.159,00</b>	<b>0,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir o direito à renda mínima e a inclusão produtiva, destinando-se às pessoas ou famílias que se encontrem em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou de extremo risco social, conforme o disposto em lei municipal		
<b>02.180</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER</b>	<b>569.931,00</b>	<b>1,70</b>
27 812 1003 1036	<b>Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva</b>	<b>414.040,00</b>	<b>1,24</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e reformar campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social		
27 812 1003 2091	<b>Incentivo ao Desporto</b>	<b>18.633,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Despertar o interesse pela prática desportiva valorizando o desporto amador e promovendo campeonatos de futebol.		



# Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

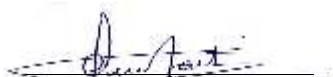
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais


86

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.180</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER</b>	<b>569.931,00</b>	<b>1,70</b>
27 812 2001 2092	<b>Manutenção de Secretaria de Esportes, Juventude e lazer</b>	<b>137.258,00</b>	<b>0,41</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Esportes, no incentivo ao esporte amador, a partir da participação em torneios e criação de escolinhas para prática de futebol e demais modalidades esportivas com as crianças do município. Demanda do orçamento participativo.			
<b>02.190</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>16.458,00</b>	<b>0,05</b>
08 243 1001 2082	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA</b>	<b>16.458,00</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de financiar políticas, programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).			
<b>02.200</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>	<b>4.968,00</b>	<b>0,01</b>
08 241 1001 2087	<b>Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI</b>	<b>4.968,00</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa			
<b>99.990</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>240.609,00</b>	<b>0,72</b>
99 999 2001 9001	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>240.609,00</b>	<b>0,72</b>
<b>Objetivo:</b> Financiar passivos contingentes, pagar despesas relativas a eventos extraordinários e cobrir frustração de arrecadação de receita.			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2024 as 16:55:46		<b>Total Geral</b>	<b>33.494.671,00</b>

  
CLAIR LEFFÃO MARTINS  
CPF: 477.984.084-87  
CRC-PB/4.395/O-7

  
MARINALVA DIAS DOS  
SANTOS  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

  
ANA ALVES DE ARAUJO  
LOUREIRO  
PREFEITA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2024 às 15:31:05 foi protocolizado o documento sob o N° 64338/24 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ana Alves de Araujo Loureiro.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 24/05/2024

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	637c1256c5ac672326f80725eebf665b
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	3e2124ecd76f853e3a989ee0507f5a91
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	4d1a5f4ca180997438aaebf21cac6688
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	f8a11d8391b95a55f205ec2316d4fd6a
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	b49256dad218a7b9af6188076fb10fd9
6) Outros Anexos	Sim	0bed92c9aa02f363af4da3ef9c7d567d

João Pessoa, 29 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I - DEAGM I

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal III - DIAGM III

<b>Documento nº</b>	64338/24
<b>Subcategoria</b>	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>Jurisdicionado</b>	Prefeitura Municipal de Emas
<b>Responsável</b>	Ana Alves de Araujo Loureiro
<b>Assunto</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>Exercício</b>	2025

**LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES****1 Introdução**

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2025 (Doc. TC nº 64338/24) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO.

**2 Levantamento**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 610/2024) foi enviada a esta Corte de Contas em 29 de maio de 2024. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

<b>Item de verificação</b>	<b>Resposta</b>
2.1. Texto da lei?	SIM
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	SIM
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	NÃO



Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	SIM
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	SIM
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	SIM
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	NÃO
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	SIM
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	SIM
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	SIM
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	SIM
2.13. Reserva de contingência?	SIM
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	SIM
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não?	SIM
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	SIM
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	SIM
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	SIM
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	SIM

<sup>a</sup> Fonte: Tramita

### 3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

---

<b>Item</b>	<b>Inconformidade</b>
3.1	Ausência de prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo
3.2	Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais

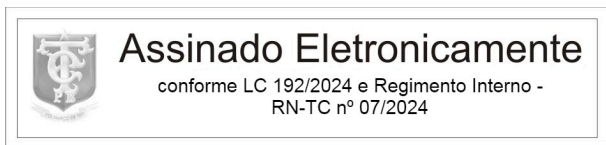
---

## 4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

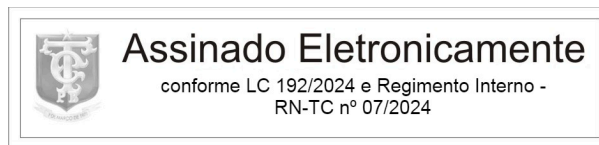
- 1) Ausência de prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo (Art. 5º, § 1º da RN-TC nº 07/2004) ;
- 2) Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais (Art. 4º, inciso I, alínea f da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) .

Assinado em 12 de Dezembro de 2024



Adjailtom Muniz de Sousa  
Mat. 3705901  
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 12 de Dezembro de 2024



Gláucio Barreto Xavier  
Mat. 3703568  
CHEFE DE DEPARTAMENTO